



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 –**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação empresa, em caráter emergencial, especializada na prestação de serviços de videomonitoramento 24hrs, através de CFTV, junto ao prédio do Aeroporto Municipal João Manoel, pelo prazo de 180 dias, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Contratada:** ROTA SMART MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 08.9400091/001-57

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar, com urgência, empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento 24hrs, através de CFTV, junto ao Aeroporto Municipal João Manoel, a fim de atender normas estabelecidas pelo PNAVSEC (Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita). Diante notória gravidade do caso, por conta da pandemia que assola o mundo, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário, considerando que não há previsão de exatidão quanto à sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total de R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais).**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 14 de setembro de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 61/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação empresa, em caráter emergencial, especializada na prestação de serviços de videomonitoramento 24hrs, através de CFTV, junto ao prédio do Aeroporto Municipal João Manoel, pelo prazo de 180 dias. Contratada: ROTA SMART MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 08.9400091/001-57. Base legal; Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor:R\$ 7.620,00(sete mil e seiscentos e vinte reais. Rubrica:09.02.2.278.3.3.90.30.39.00.00.00. 0001 (2991).

São Borja (RS), 14 de setembro de 2020.